



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**SERVIDORA TEMPORÁRIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT E A Sr.ª SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.**

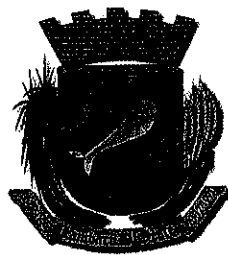
**CONTRATO Nº 023/2024/SMAP/PMLDO**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 340241263, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 267.836.788-65, Sítio Porangaba Neto, Zona Rural, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178  
CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)  
E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 47.871,17 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 3.242,89 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove reais), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.632,70 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.933,98 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

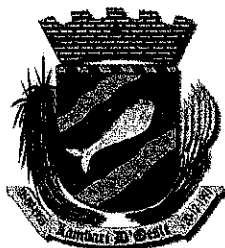
A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que determina as demais características do vínculo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
06.008 – FUNDEB.  
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.  
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

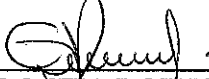
Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

  
**MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**  
**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**PREFEITO / CONTRATANTE**

  
**SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI**  
**CPF: 267.836.788-65**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**  
**2743440-0 SSP/MT**

2º -   
**GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA**  
**RG: 22542278-5 SSP/SP**



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste**

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às  
10h44m

Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 10/02/2025 às 10:41.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 023/2025/SMAP/PMLDO**

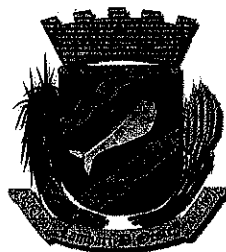
*CONTRATADO: SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI*

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025

**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9280-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-023-2025-smap-pmldo>



Fls.: 1  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 023/UCCI/2024**

**ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal**

**COMPETÊNCIA: fevereiro/2025**

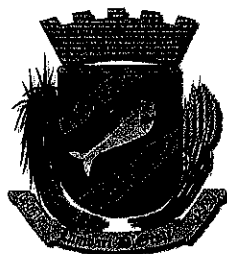
**FORMA DE ADMISSÃO:** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal**.

**1. DO PARECER**

**1.1 - Da Análise**

Após análise do ato de admissão da senhora SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob n° 340241263, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 267.836.788-65, **nomeada** para o cargo de Professora Temporária



Fls.: 24  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades. A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

**1.2 - Das Verificações**

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
<b>Observações:</b> - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

**1.3 - Da Conclusão**

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.:  
Rub.:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Auditor Público Interno  
Portaria Nº 026/2025

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Auditor Público Interno  
Portaria Nº 026/2025

[controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
para conhecimento na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

**Rodrigues de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria: 001/2025

# DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

*Solange Oliveira Ribeiro Pavesi*

DECLARANTE

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Eu SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, Infra-assinado, portador(a) do RG nº 34024126-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 267836788-65, em cumprimento ao que determina o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARANTE



## DECLARAÇÃO DE BENS

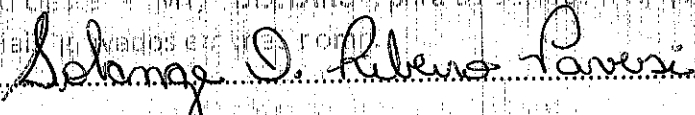
Eu **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI**, inscrita no CPF sob o n° **267.836.788-65** portadora do RG n° **34024126-3 SSP/SP**, residente e domiciliada na Comunidade do Canaã, Lambari d Oeste - MT, "**DECLARO**", para os devidos fins, que não possuo bens patrimoniais gravados em meu nome.

## DECLARAÇÃO DE BENS

É o que tenho a declarar, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lambari d' Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2025

Eu **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI**, inscrita no CPF sob o n° **267.836.788-65** portadora do RG n° **34024126-3 SSP/SP**, residente e domiciliada na Comunidade do Canaã, Lambari d Oeste - MT, "**DECLARO**", para os devidos fins, que não possuo bens patrimoniais gravados em meu nome.



**SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI**

**CPF:26783678865**

É o que tenho a declarar, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lambari d' Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2025